

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Resolução N. 15, de 22 de dezembro de 2017.

**RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO n. 479/17,
de 19 de dezembro de 2017**

Concede, por três anos, ao Centro Educacional Alecrim Dourado, em Cacoal, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil-Creche de 2 e 3 anos de idade e Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, com implantação de forma gradativa, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 090/17, decorrente da análise procedida no Processo n. 129/17-CEE/RO e a deliberação na Sessão realizada em 19 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por três anos, ao Centro Educacional Alecrim Dourado, em Cacoal, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil-Creche de 2 e 3 anos de idade e Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, com implantação de forma gradativa.

Parágrafo único. Ficam validados os estudos dos alunos do Ensino Fundamental, do 1º ao 4º ano, e os respectivos documentos escolares lícitamente expedidos, a partir do ano letivo de 2014 até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º Determinar à mantenedora o cumprimento do item 3, do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n. 090/17.

Art. 3º Determinar à CRE/SEDUC em Cacoal o cumprimento do item 4, do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n. 090/17.

Art. 4º Orientar a mantenedora e o Centro Educacional Alecrim Dourado a conhecerem e se apropriarem da legislação de ensino vigente.

Art. 5º Advertir o Centro Educacional Alecrim Dourado, em Cacoal, pela oferta do Ensino Fundamental sem a prévia autorização do Conselho Estadual de Educação de Rondônia.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Batista Guedes, Vice-Presidente**, em 22/12/2017, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0550866** e o código CRC **B0F28E40**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0029.080741/2017-02

SEI nº 0550866